

**LEI MUNICIPAL Nº 170/2002**

***ALTERA A REDAÇÃO DO “CAPUT” DO  
ARTIGO 7º, DA LEI MUNICIPAL DE Nº  
158/2002.***

A Sra. NEOLANGE CULAU BRANDÃO, Prefeita Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte

**LEI:**

Artigo 1º- Fica alterado o “caput” do art. 7º da Lei Municipal de nº 158/2002, que passará ter a seguinte redação:

***“Art. 7º – A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contigência constituída de dotação global e corresponderá, na Lei Orçamentária a, no mínimo, 1% (hum por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município e:”***

Artigo 2º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando inalterados os demais artigos da Lei 158/2002.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, EM  
13 DE DEZEMBRO DE 2002.

**NEOLANGE CULAU BRANDÃO  
PREFEITA MUNICIPAL**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Tabajara Rosa de Miranda  
Sec. da Adm., Plan e Fazenda**

